

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO**

**Regulamento do Programa de Incentivo ao/à Jovem Pesquisador/a
(PIJOP) da FGV Direito Rio**

**Rio de Janeiro
2024**

Página 1 de 3

Regulamento do PIJOP da FGV Direito Rio REV. 00 Elaboração: 01.10.2024

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º O Programa de Incentivo ao/à Jovem Pesquisador/a é uma iniciativa da Graduação e do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* (PPGD) da FGV Direito Rio, destinado a estimular a participação de graduandos/as e egressos/as da Escola em pesquisas acadêmicas de alto impacto no Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação.

Art. 2º O Programa visa conceder isenção de 100% da mensalidade ao/à candidato/a aprovado/a no processo seletivo do Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação, desde que atenda a, pelo menos, uma das condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo II – Requisitos para Participação

Art. 3º Poderão participar do Programa de Incentivo ao/à Jovem Pesquisador/a:

- I. Estudantes regularmente matriculados/as no curso de Graduação da FGV Direito Rio; e
- II. Egressos/as da FGV Direito Rio com até 2 (dois) anos de formatura, considerando-se o ano do processo seletivo como data de referência.

Capítulo III – Critérios de Elegibilidade

Art. 4º Para ser elegível ao benefício da isenção de 100% da mensalidade no Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação, o/a candidato/a deverá, além de ser aprovado/a no processo seletivo do PPGD, atender a uma das seguintes condições:

- I. Ter sido aprovado/a em pelo menos 1 (uma) iniciação científica em tema relacionado à área de concentração do PPGD ou em 2 (duas) iniciações científicas não aderentes/livres;
- II. Ter escrito e defendido um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de Regulação, sob a orientação de um/a docente vinculado/a ao PPGD, com nota igual ou superior a 9,0;
- III. Ter sido premiado/a internamente pelo TCC, incluindo menção honrosa, independentemente do tema;
- IV. Ter sido aprovado/a em 2 (duas) disciplinas eletivas do PPGD durante a Graduação; e
- V. Ter participado da trilha de regulação durante a fase de disciplinas eletivas da Graduação.

Capítulo IV – Número de Vagas e Critérios de Desempate

Art. 5º O Programa de Incentivo ao/à Jovem Pesquisador/a disponibilizará, anualmente, até 3 (três) vagas para concessão do benefício de isenção de mensalidade.

Art. 6º Em caso de aprovação de mais de 3 (três) candidatos/as que preencham os critérios de elegibilidade estabelecidos no Art. 4º, a classificação final para a concessão do benefício será determinada com base no resultado do processo seletivo do PPGD.

Capítulo V – Disposições Finais

Art. 7º Os/As alunos/as contemplados/as com a isenção de 100% da mensalidade por meio do Programa de Incentivo ao/à Jovem Pesquisador/a deverão solicitar sua renovação semestralmente.

Art. 8º Ao receberem benefícios financeiros do Programas de Apoios Financeiros do PPGD, os/as alunos/as deverão observar a legislação aplicável e todas as condições exigidas para o recebimento e a manutenção do benefício, assim como as regras dispostas no Regulamento do Programa, disponível no site (<https://direitorio.fgv.br/stricto-sensu>).

Art. 9º Os casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da FGV Direito Rio, em conjunto com a Coordenação da Graduação da Escola.